

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2014

ATA Nº07/2014

Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Eng.º Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Eng.º Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Maria Adelaide Pires Martins, Dr. José Manuel Ramilo Pires e Eng.º Vicente Miguel Correia Batista. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Professor Carlos Manuel Batista Castelinho, que pediu a substituição pelo terceiro membro da lista, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea a) do artigo 39º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dois de abril de dois mil e catorze. -----

### FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

#### ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo votado o Sr. Presidente e a Dª Adelaide Martins, por não terem estado presentes na última reunião. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Sr. Presidente propôs que a reunião do dia 21 fosse antecipada para o dia 14 devido ao facto dos documentos para a Assembleia Municipal, que se realiza no dia 24 do corrente, terem de ser enviados até ao dia 16. -----

### ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-07/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

N.º 66 de 04/04/2014, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	437.695,55 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	824,55 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	2.021,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	103.949,97 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	27.709,69 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	263,30 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	46.218,74 €

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	3.166,57 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	41.503,19 €
Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta & Açores, SA	15.005,33 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	0,00 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta & Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
Conta 00456435448441738500	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	350.000,00 €
Conta 00456435448505160800	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	270.000,00 €
004564354428519688300	Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl	600.000,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	365.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	410,03 €
Fundo de Maneio		500,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>2.264.267,92 €</b>
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.237.209,13 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	27.058,79 €
Documentos		0,00 €
<b>TOTAL:</b>		<b>2.264.267,92 €</b>

## **OBRAS**

### **TAPADA DOS VIDAIS – EXPLORAÇÃO AGRO-FLORESTAL, UNIPESSOAL, LDA – LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE LAGAR DE AZEITE**

Foi presente a seguinte informação da Srª. Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida:

*“Tenho a honra de informar V. Exª que o presente pedido de informação prévia para a instalação de um lagar num lote do loteamento industrial de Stº Antº das Areias.*

*O lote em causa resultou de uma alteração de loteamento para a junção de dois lotes num único, de onde resultou um lote com uma área de 1001.00m2 e com uma área de implantação de 594.00m2.*

*Relativamente ao tipo de instalação que se pretende construir, a mesma devida à sua natureza, terá de ter especial atenção relativamente à produção e encaminhamento das suas águas residuais. Como se pode verificar do processo consta no processo do loteamento, na sua memória descritiva, que “o lançamento das águas residuais industriais deverá obrigatoriamente ser antecedido de um sistema de pré-tratamento, a instalar em cada unidade/lote, de forma a que os efluentes lançados na rede pública possuam características de águas residuais domésticas”.*

*Deste modo, o projeto final desta instalação deverá ter especial atenção à separação das diversas águas residuais.*

*De notar que na presente memória descritiva e justificativa o requerente declara que “as águas residuais da lavagem da azeitona e da lavagem da unidade, terão um circuito próprio para um tanque de retenção de sólidos, sendo posteriormente conduzida para o coletor público”. Relativamente a esta situação, tenho as*

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*minhas dúvidas relativamente às características das águas efluentes, uma vez que as AdNA já informaram que só poderão ser descarregadas na rede coletora de águas residuais efluentes que cumpram os valores do Apêndice 3 do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento, que não está aprovado, mas que na sua essência não se alterará. -----*

*Deste modo o requerente deverá estar alertado para que o sistema de pré-tratamento garanta os requisitos necessários para que o efluente cumpra os parâmetros de descarga, uma vez que as AdNA, referem a necessidade da existência de um plano de colheita de amostras, compostas de 24 horas, representativas do caudal e carga rejeitada, com a periodicidade mínima mensal, cujos resultados devem obedecer ao definido no Apêndice acima mencionado. -----*

*Mais uma vez será de alertar o requerente para que na fase de execução do projeto se analise o sistema de pré-tratamento ou a necessidade de dispor de um sistema de retenção desta águas, uma vez que se deverá evitar que à posteriori se venha a verificar que estes efluentes não possam ser descarregados na rede coletora municipal. -----*

*Refere ainda a mesma memória descritiva e justificativa que, “ a água da lavagem do azeite e de lavagem da unidade, terá um circuito próprio para os decantadores que lhe retirarão as partículas de azeite que podem levar em suspensão, sendo posteriormente enviadas para o coletor público”. Mais uma vez para esta descarga saliento e reforço a que tenho as minhas dúvidas relativamente às características das águas efluentes, uma vez que as AdNA já informaram que só poderão ser descarregadas na rede coletora de águas residuais efluentes que cumpram os valores do Apêndice 3 do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Saneamento, que não está aprovado, mas que na sua essência não se alterará. -----*

*Deste modo, o referido atrás, deverá o requerente obrigatoriamente analisar devidamente com o técnico autor do seu projeto, para que não venha a ter problemas à posteriori relativamente à descarga dos seus efluentes. O requerente deverá ainda atender ao disposto na indicação das AdNA, “com vista à adequada contabilização dos caudais e das cargas rejeitadas,” devendo “ser prevista a instalação de um medidor de caudal, em contínuo, do efluente a descarregar na rede coletora, bem como um ponto de colheita de amostras para o controlo de qualidade antes referido.” -----*

*Da análise das plantas apresentadas verifica-se que o requerente pretende a construção desta unidade na área disponível de implantação correspondente a 594m<sup>2</sup>, mas prevê a entrada de viaturas através da lateral do lote, para além do arruamento principal deste loteamento. -----*

*De notar que esta zona encontra-se em terra batida resultante da constituição da plataforma dos lotes, não estando prevista a execução de qualquer arruamento. -----*

*Por conseguinte o acesso a esta zona lateral não tem as devidas condições de pavimento, no entanto, se o mesmo vier a ser aprovado, poderá o acesso ser da responsabilidade do requerente ou da totalidade dos proprietários dos lotes. -----*

*Para além deste acesso lateral, o mesmo irá ocorrer para a parte posterior do lote, onde o requerente apresenta a saída do bagaço, o qual obrigatoriamente terá de ter um acesso para a sua descarga em viaturas de empresa da especialidade. -----*

*Deste modo, tal como na parte lateral, assim se passa na parte posterior do lote, onde existe uma faixa resultante da constituição da plataforma dos lotes, mas onde não foi constituído qualquer arruamento público. No entanto, mais uma vez, se vier a ser autorizado, poderá o acesso ser da responsabilidade do requerente ou da totalidade dos proprietários dos lotes. -----*

*De acordo com o exposto a instalação de um lagar neste loteamento, poderá ser admitida, no entanto, as águas residuais afluentes à rede de coletores municipais deverão ter características de águas residuais domésticas, ou seja, deverão ter as características definidas pelas AdNA, no ofício em anexo, para aí poderem ser descarregadas. Estas características deverão ser apresentadas com o projeto da comunicação -----*

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*prévia a apresentar, de modo a serem colocadas à consideração das AdNA, para análise da sua receção ou não na ETAR.* -----

*Quanto aos restantes resíduos resultantes desta atividade, o requerente deverá ainda apresentar declaração da empresa responsável pela sua recolha.* -----

*Coloca-se à consideração superior, a aprovação desta instalação, com as condicionantes acima referidas relativamente às águas residuais efluentes.* -----

*Coloca-se ainda à consideração de V. Ex<sup>a</sup> ou da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal, a autorização para o requerente executar os acessos lateral e posterior ao lote, até que eventualmente um dia dê origem a uma área pública.”*

Despacho do Sr. Presidente: “Aprovo o P.I.P. condicionado às indicações constantes na presente informação e na informação do Sr. Arquiteto. No que diz respeito ao acesso pelo tardo e pela lateral do lote dever-se-á pedir a devida autorização à Câmara Municipal, proponho que a autorização seja aberta aos restantes lotes e que a respectiva manutenção do acesso seja da responsabilidade dos interessados.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar as condicionantes do P.I.P. indicadas pela Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão. Quanto ao acesso pela lateral e tardo do lote deste e dos restantes proprietários, que seja dada a respetiva autorização, sendo a manutenção da responsabilidade dos interessados.** -----

**Não participou na votação o Sr. Vereador Luis Vitorino por se encontrar impedido, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 44º do CPA. Ausentou-se da sala eram 10:15h e regressou às 10:30h.** -----

## **DIVISÃO DE PRÉDIO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – INSTALAÇÃO DE DOIS SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CURRAIS DA PEDRA/ESCUSA – BALBINA COSTA CARAPETO ANDRADE E JOSÉ MATEUS CARAPETO ANDRADE** -----

Foi presente a seguinte informação da Sr<sup>a</sup>. Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

*“Tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup> que o requerimento apresentado refere-se ao prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 00564/210290 e inscrito na matriz predial urbana com o nº1883, sito nos Currais de Pedra, Escusa, Freguesia de S. Salvador da Aramenha, com uma área total de 300m<sup>2</sup> e uma área coberta de 256.65m<sup>2</sup>.* -----

*O prédio foi dividido em propriedade horizontal, estando constituídas duas frações, uma no R/C e outra no 1º Andar. A fração A constituída, localiza-se no R/C, destina-se a oficina, com duas arrecadações, duas divisões para oficina e escritório e uma área descoberta de 43.35m<sup>2</sup>.* -----

*Com o processo agora entregue pretendem os requerentes a divisão em propriedade horizontal da fração A, já destinada a estabelecimento comercial, em duas frações para o mesmo fim.* -----

*Esta fração A, satisfaz os requisitos legais para vir a ser dividido em propriedade horizontal, vindo a ser formado por duas fracções autónomas que constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública. Conforme a descrição constante da Caderneta Predial Urbana, a permissão da Fração A é de 670,0000.* -----

*De acordo com a peça desenhada anexa a esta informação pretende-se a divisão da Fração A em 2 Frações, com as seguintes características:* -----

*Fração A1:* -----

*Constituída por uma zona de oficina, arrumos, escritório, instalação sanitária e uma área descoberta de 29.56m<sup>2</sup>, confinante com o caminho público. Esta Fração A1 destina-se a um estabelecimento comercial,*

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

com uma área coberta de 171.50m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 29.50m<sup>2</sup>, a que se atribui a permissão de 448,9000 do valor total do prédio acima descrito. -----

Fração A2: -----

Constituída por uma zona de oficina, instalação sanitária, escritório e uma área descoberta de 29.50m<sup>2</sup>, confinante com o caminho público. Esta fração A2 destina-se a estabelecimento comercial, com uma área coberta de 85.15m<sup>2</sup> e uma área descoberta de 13.85m<sup>2</sup>, a que se atribui a permissão de 221,1000 do valor total do prédio acima descrito. -----

São partes comuns às Frações A1, A2 e B, a cobertura, as fundações, os elementos estruturais e as várias redes de infraestruturas hidráulicas, elétricas e telefónicas que não estejam afetas a cada fração autónoma. --  
À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a divisão solicitada.** -----

## **INFORMAÇÃO SOBRE CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA DE HENRIQUE NUNES ---**

Foi presente a seguinte informação da Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex<sup>a</sup> que na sequência do envio da seguinte informação: ---

“Exm<sup>o</sup> Presidente da Câmara Municipal de Marvão, Engenheiro Vitor Frutuoso, recebi hoje a factura/recibo nº/ano 26786/2013 referente a dezembro de 2013. Considero que os valores da factura são muito exagerados, nomeadamente os consumos referentes ao 3º escalão e 4º escalão, já que estamos no período de inverno não existindo, conseqüentemente, gastos adicionais fora do normal. Peço a Vossa Excelência que tome as diligências necessárias por forma a averiguar esta situação anormal. Muito obrigado pela atenção dispensada por Vossa Excelência a este assunto. Apresento os meus mais respeitosos cumprimentos, Henrique Nunes.” -----

Foi solicitado aos nossos operadores Sr. José Vitorino Ribeirinho e Sr. João Carlos Mena que se deslocassem ao local. O último, inclusive manteve em análise o contador nos últimos quatro dias e por informação do nosso encarregado Sr. Luis Barradas, verifica-se que o contador está a contar normalmente. -----

Deste modo, verifica-se não existirem indícios que comprovem haver uma anomalia do contador ou da entidade gestora, que reflecta o consumo “anormal” de água detetado pelo reclamante, logo o consumo será da inteira responsabilidade do reclamante. -----

A resposta deverá ir por escrito, porque em contacto telefónico, o requerente indicou para não reencaminhar a resposta para o mail utilizado. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar o consumidor do teor da informação da Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão, e solicitar-lhe que apresente uma justificação para o consumo elevado.** -----

## **ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----**

Foi presente a seguinte informação da Sr<sup>a</sup> Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

*“Tendo em vista o fornecimento acima referido, deliberou a Câmara Municipal em 16/12/2013, efectuar-se um ajuste direto à empresa, EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., de acordo com a celebração do “Acordo Quadro” lançado pela CIMAA. -----*

*A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar o convite e caderno de encargos em 16/12/2013. -----*

*O fornecedor apresentou a proposta de acordo com o convite, conforme proposta anexa à presente informação. -----*

*De acordo com o Artº 125 do CCP, propõe-se a adjudicação do fornecimento referido à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.. -----*

*À consideração superior.” -----*

*Foi também presente a minuta do referido contrato. -----*

*O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. **DA 07/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

*Despacho do Sr. Presidente: “Á Câmara Municipal.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar o fornecimento de energia à EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. e aprovar a minuta do respetivo contrato. -----**

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS** -----

### **PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (AMA) E O MUNICÍPIO DE MARVÃO** -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

*“Considerando que o Município de Marvão não tem criada uma referência Multibanco para que possam ser efetuados pagamentos, nomeadamente através do Balcão do Empreendedor, estas cobranças podem ser efetuadas através da AMA que é a entidade responsável pelo desenvolvimento e gestão do balcão único. ---*

*Em face do exposto junto a minuta do protocolo a celebrar com a AMA, para que esta efetue as referidas cobranças, o qual deve ser aprovado pela Câmara Municipal. -----*

*Á consideração de V. Ex.ª.” -----*

*O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. **DA 08/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato. -----**

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARVÃO** -----

Foi presente a seguinte informação da Técnica Superior de Ação Social: -----

*“O Município de Marvão tem vindo a desenvolver e a promover medidas sociais com o objectivo de contribuir para a erradicação de fenómenos de pobreza e de exclusão social, assente numa lógica de solidariedade social local e ativa. -----*

*Atendendo ao aumento de situações de vulnerabilidade social e carência económica no concelho de Marvão, fruto do envelhecimento da população, das baixas reformas, do desemprego e do endividamento das famílias, em parte provocado pela crise económica nacional e europeia, é necessário reforçar o apoio aos mais fragilizados. -----*

*Em 2009, o Município de Marvão aprovou o Cartão Social do Município, no entanto, tem vindo a verificar-se que os parâmetros de cálculo para atribuição do mesmo tem limitado o acesso a alguns municípios. -----*

-----  
2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Serve a presente informação para apresentar uma proposta de alteração ao Regulamento para Atribuição do Cartão Social do Município de Marvão. -----

Assim, propõe-se a alteração da redação das alíneas b) i e b) ii do art.º 4 do Regulamento supracitado, que integram os requisitos para atribuição do Cartão aos beneficiários, e que se passam a transcrever: -----

b)i. O rendimento mensal per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 65% do valor da pensão social, fixado anualmente por portaria governamental, nos casos em que a idade dos elementos do agregado familiar é inferior a 65 anos; -----

ou -----

b) ii. O rendimento mensal per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 75% do valor da pensão social, fixado anualmente por portaria governamental, nos casos em que a idade, de pelo menos um, dos elementos do agregado familiar é superior a 65 anos; -----

Propondo-se a seguinte redação: -----

b)i. O rendimento mensal per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 75% do valor da pensão social, fixado anualmente por portaria governamental, nos casos em que a idade dos elementos do agregado familiar é inferior a 65 anos; -----

ou -----

b) ii. O rendimento mensal per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 60% do valor do salário mínimo nacional, nos casos em que a idade, de pelo menos um, dos elementos do agregado familiar é superior a 65 anos. -----

A alteração consiste nos parâmetros e valores de referência para o cálculo do rendimento per capita. Na atual redação o valor de referência era o da pensão social, na redação proposta o valor de referência para os agregados familiares cujas idades sejam inferiores a 65 anos continua a ser a pensão social, no entanto, para as famílias com idades superiores a 65 anos o valor de referência é o do salário mínimo nacional. -----

Mais se informa, que em 2014 o valor da pensão social é de 199,53 euros e o valor salário mínimo nacional é de 485 euros. -----

Junta-se o Regulamento com a redação proposta na presente informação. -----

À consideração superior. ” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. **DA 09/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar alteração proposta e submete-la a Inquérito Público pelo prazo de 30 dias e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal.** -----

## **PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CERCI E O MUNICÍPIO DE MARVÃO** -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

“Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> ao longo de vários anos que a Cerci efetua o transporte dos deficientes do concelho de Marvão, que frequentam aquela instituição, tendo o município vindo a atribuir-lhe um subsídio mensal no valor de 250 €, para fazer face às despesas com o referido transporte. -----

Com a aprovação do regulamento de atribuição de subsídios o mesmo não permite a atribuição a entidades não sediadas no concelho. -----

Tendo em consideração a solicitação do subsídio por parte da Cerci o qual já não foi pago no ano de 2013 e a despesa efetuada por aquela entidade com o transporte dos deficientes para Portalegre, que se torna incomportável para a mesma, proponho que seja celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Marvão e a Cerci, do qual junto a respetiva minuta. -----

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Á consideração de V. Ex.<sup>a</sup>” -----

Em complemento a esta informação foi também prestada a seguinte, pela Técnica Superior de Ação Social do Município: “De acordo com o solicitado, serve a presente informação para informar V. Exa. de que a CERCÍ Portalegre efetua o transporte de três utentes residentes no concelho de Marvão para a resposta social Centro de Atividade Ocupacional em Portalegre. -----

Estes utentes são provenientes das localidades de Alvarrões e São Salvador da Aramenha. -----

Mais se informa que, para além destes há também um utente integrado na resposta social Lar Residencial.” --

**Despacho do Sr. Presidente: “Á Câmara Municipal.”** -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. **DA 10/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo e aumentar o subsídio mensal para 300,00 €, pelo facto de no ano 2013 não ter sido efectuado qualquer pagamento. Mais foi deliberado que o Protocolo produza efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2014.** -----

## **GRUPO DESPORTIVO ARENENSE – PEDIDO DE REPARAÇÃO DA VIATURA CEDIDA PELO MUNICÍPIO** -----

Foi presente um e-mail do Grupo Desportivo Arenense a informar que a carrinha que lhes foi cedida pelo município se encontra avariada, e que a avaria em causa tinha já sido detetado pelo mecânico quando entregaram a carrinha. Assim, sendo solicitam a sua reparação. -----

Este pedido tem o seguinte despacho do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: “*Informo a Câmara Municipal que antes da entrega da viatura já estavam conhecedores da avaria, e que a mesma já foi reparada nas oficinas da Câmara Municipal.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar que o município proceda à reparação da viatura.** -----

## **ANA FILIPA BRANCO TAVARES – PEDIDO DE REDUÇÃO DA MENSALIDADE NA PISCINA COBERTA** -----

Foi presente um e-mail da Sr<sup>a</sup> D<sup>a</sup> Ana Filipa Branco Tavares, a solicitar a redução da mensalidade nas aulas de natação, em virtude de só as frequentar uma vez por semana.

**Despacho do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires:** “*Proponho que se cobre 50% da mensalidade, uma vez que a utilização também se refere a uma aula semanal, ou seja, 50% das aulas ministradas.*” -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador.** -----

## **ADVOGADA VIRGINIA AFONSO – SOLICITA PERÍODO DE CARÊNCIA PARA A D<sup>a</sup> MARIA JOÃO DO CARMO MORAIS – RENDAS EM ATRASO NO NINHO DE EMPRESAS** -----

Foi presente uma carta da Dr<sup>a</sup> Virgínia Afonso, Advogada da D<sup>a</sup> Maria João do Carmo Morais a informar e a requerer o seguinte: devido a dificuldades económicas e a problemas de saúde a Sr<sup>a</sup> D<sup>a</sup> Maria João não tem conseguido efetuar o pagamento da renda referente ao pavilhão que se lhe encontra cedido no Ninho de Empresas. Para além da quebra no negócio, sofre de doença do foro cardíaco e junto envia declarações

-----  
2014.04.07



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

médicas. Por esse motivo, solicita que sejam descontadas das rendas que deve, os valores referentes a serviços que prestou para a Câmara Municipal, solicitando também a compreensão da câmara municipal para lhe conceder um período de carência económica com diminuição da renda do pavilhão que ocupa. -----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não aceitar o pedido e manter o que foi decidido e comunicado à D<sup>a</sup> Maria João, através do nosso ofício ref<sup>a</sup> 232, datado de 20/02/2014. Assim, não será concedido o pedido de carência económica solicitado. -----**

**No que diz respeito ao desconto do valor em dívida pelo município, constante nas requisições nº 1293 e 1294, o mesmo poderá ser efectuado, assim que a D<sup>a</sup> Maria João emita a fatura referente às mencionadas requisições. -----**

**Quanto ao fracionamento do pagamento das rendas em atraso, acrescidas de juros, a Câmara Municipal deliberou ainda conceder-lhe um prazo de 10 meses para regularizar a situação. -----**

## **ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA SEDE -----**

Foi presente um e-mail do Dr. João Ribeiro Mendes, na qualidade de Presidente da Associação de Caçadores de Santo António das Areias, a solicitar a renovação da cedência das instalações da sede da Associação, sita na antiga escola primária do Monte do Pereiro, na freguesia de Beirã. -----

**A Sr<sup>a</sup> Vereadora, Adelaide Martins, perguntou se haveria a possibilidade de arranjar uma sede para a Associação de Caçadores do Porto da Espada, pois é a única que não tem uma sede cedida pelo município. -----**

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade renovar a cedência das instalações da sede para a Associação de Caçadores de Santo António das Areias. -----**

## **PROPOSTA PARA CEDÊNCIA DE TERRENO DO MUNICÍPIO NA RASA -----**

Sobre este assunto foi apresentada a seguinte proposta do Sr. Presidente: -----

*“Considerando que o Município é proprietário de um terreno sito no lugar de Rasa, denominado Olheirão, com a área de 0,5 ha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 74 da secção F, da freguesia de S. Salvador de Aramenha, onde se encontra instalada a fossa séptica da Rasa, o qual se encontra completamente abandonado, mandei publicar um edital para que possíveis interessados no referido terreno, pudessem solicitar a utilização do mesmo para fins agrícolas. -----*

*Solicitou a utilização do referido terreno o Sr. António José da Silva Tavares, residente no lugar de Rasa, pelo que venho propor que seja celebrado um contrato de comodato, com o referido Senhor.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e ceder o terreno em causa, ao Sr. António José da Silva Tavares, celebrando para o efeito um contrato de comodato com o referido Senhor, pelo prazo de três anos. -----**

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **INFORMAÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ MANUEL PIRES SOBRE A I FEIRA DO EMPREGO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO -----**

Em virtude de o município de Marvão ter estado presente no certame acima mencionado, o Sr. Vereador, prestou à Câmara Municipal a seguinte informação: *“Esta iniciativa que teve lugar na Universidade de Évora e que resultou de uma parceria entre a referida Universidade, a ADRAL e o Parque Industrial e Tecnológico de Évora, contou com a presença do Município de Marvão. Este esteve representado pelo GADE e seu respectivo staff, com um stand institucional nos dias 19, 20 e 21 de Março na Universidade de Évora. -----*

*Com esta iniciativa promoveu-se o Ninho de Empresas de Marvão, o espaço de Cowork e a Zona de Localização Empresarial, em que se deu a conhecer a alunos, empresas e interessados em geral todas as potencialidades dos referidos espaços e de Marvão em geral para um eventual investimento. -----*

*De referir que foram estabelecidos vários contactos em que podemos salientar, entre outros, o Ninho de Empresas de Ferreira do Alentejo que é uma referencia no Alentejo enquanto incubadora, estando a ser equacionada uma visita ao mesmo para um aprofundamento de conhecimentos e de métodos praticados por este Ninho de Empresas. A empresa Cactus Extractus que se dedica à produção de polpa de figo da índia e óleo das sementes, esta é uma área de negócio ligada à agricultura e que está agora a dar os primeiros passos e que será de todo o interesse estabelecer uma ponte com alguns dos nossos agricultores por forma a incentiva-los/dar-lhes a conhecer esta área tendo sido convidada a dar uma palestra em Marvão acerca deste tema. A empresa wattguard – eficiência energética para a iluminação, que tem vindo a desenvolver tecnologias inovadoras nesta vertente, e que em breve será agendada uma reunião com a mesma com o intuito de ser estuda a iluminação do nosso Ninho de Empresas.” -----*

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

## **PROPOSTA DO SR. VEREADOR JOSÉ MANUEL PIRES SOBRE A RESCISÃO DO PROTOCOLO FAME -----**

O Sr. Vereador, apresentou à Câmara Municipal a seguinte informação e proposta: *“A 16 de Junho de 2006 o Município de Marvão aderiu ao FAME, por este ser uma ferramenta ao dispor dos empresários e uma forma de acesso ao crédito sem burocracias e de rápida resposta, podendo assim, os mesmos empreender no seu negócio de uma forma mais facilitada, facto que não tem vindo a acontecer.*

*O FAME tornou-se num processo burocrático e moroso, tal como acontece com qualquer linha de crédito, acrescentando ainda o facto de um dos parceiros, Banco Espírito Santo, tentar tirar partido próprio á margem do protocolo, complicando assim todo o processo. -----*

*Desde 2006 até 2013 foram apresentadas 9 candidaturas ao FAME, das quais 5 foram aprovadas, 3 delas sem problemas e 2 com condicionantes impostas pelo banco, facto que acrescido à morosidade do processo levou os promotores a desistirem do processo, apresentando assim uma taxa de sucesso de apenas 33,3%. - Dado o acima exposto venho por este meio propor a saída do Município do protocolo FAME, estando a equipa do GADE em conjunto com a ADRAL a estudar uma alternativa para o programa mantendo o mesmo formato mas com uma entidade bancária diferente.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Vereador, tentando procurar outra alternativa que melhor satisfaça os interesses do município e dos munícipes. -----**

2014.04.07

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----**

**Eram 12 horas.** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_

**O CHEFE DE DIVISÃO,**

\_\_\_\_\_

-----  
2014.04.07